

DECISÃO

Verifica-se que quatro empresas apresentaram proposta para fornecimentos dos itens objeto da presente licitação quais sejam:

- 1 – Acácia Turismos;
- 2 – Adriática Viagens e Turismo;
- 3 – Logtur Viagens; e
- 4 – Gamma Travel.

Entretanto, todas as propostas apresentadas não conseguiram atender às especificações de horários das viagens.

Nestes casos, parece que referidas propostas devem ser desclassificadas, a teor do que dispõe o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...);

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

(...).

Portanto, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declaro **DESCCLASSIFICADAS** as propostas oferecidas pelas empresas acima referidas.

Por outro lado, inexistem propostas adicionais para fornecimentos dos itens objeto desta licitação.

Assim, remeto os autos à assessoria jurídica para parecer.

Rio Negro, 5 de agosto de 2025.



Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva